



INFORMAÇÃO

N.º
129/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjuque-se, no termo
de informação.*

21.08.17 f.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento de internet e comunicações fixas e móveis" - CP-CCP-ABS n.º 09/2017

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 21/07/2017, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 16 de agosto de 2017, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 08 de agosto de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta com **"mais baixo preço"**, isto é a apresentada pela empresa **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.**, pelo valor global de **32.997,60 €** (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) + **IVA a 23% = 40.587,05 €** (quarenta mil quinhentos e oitenta e sete euros e cinco cêntimos), considerando os valores unitários descritos no referido **Quadro 1**, em anexo.



[Handwritten signature]
página 1 de 4
[Handwritten signature]



O Contrato terá o seu início a **01 de outubro de 2017** e o seu terminus a **30 de setembro de 2020**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo.

O início do Contrato tem por referência que o mesmo seja celebrado até ao dia 15 de setembro. Se esta data não for cumprida, **desde que o motivo não seja imputável à entidade adjudicatária**, o início do contrato, e, forçosamente, do fornecimento dos serviços será adiado pelo mesmo número de dias pelos quais for adiada a celebração do contrato.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

Com exceção dos itens com unidade de movimentação "Mensalidades", as quantidades de minutos e mensagens são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis, a permitir o cálculo do preço base do concurso, e do valor a adjudicar, não ficando o Município de Cantanhede obrigado a efetuar, no período do contrato, o total de minutos e mensagens referidas na estimativa expressa para o presente procedimento.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, e para além das obrigações determinadas na Parte II, Cláusulas Técnicas, do Caderno de encargos, do presente procedimento a entidade adjudicatária tem as seguintes obrigações:

- Manter as condições apresentadas na sua proposta durante a vigência do Contrato.
- Toda e qualquer eventual alteração, desde que não resulte de imposição legal, carece de prévia autorização do Município de Cantanhede.
- Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, que altere a sua denominação social, os seus representantes legais, com relevância para a prestação dos serviços e para a execução contratual.
- Obrigação de garantir que a realização de todos os trabalhos objeto deste contrato, são efetuados sem interrupção do normal funcionamento dos sistemas de voz e dados ou, na sua impossibilidade, que sejam consideradas ações que minimizem o incómodo, nomeadamente que se possa recorrer à execução dos trabalhos em fim-de-semana.
- Obrigação de comunicar ao Município de Cantanhede a nomeação do gestor de serviços responsável pelo contrato.

O adjudicatário terá de **subsidiar, por cartão, um valor igual a 100,00 €, para a aquisição de terminais (telemóveis, smartphones, tablets)**, conforme descrição inserida no ponto 3.2., da Parte II, do Caderno de Encargos.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de



Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2017, 2018, 2019 e de 2020, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na **Rúbrica Orçamental 02 020209** - "Comunicações", sob o número **RI Concurso 1637/2017, de 19/07/2017**, pelo preço base do procedimento, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 a 2020, a parte do valor considerado para os referidos anos, face à distribuição pela vigência do mesmo, conforme distribuição plurianual que se resume, e expressa no **Quadro 1**, em anexo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo:

- ⇒ **Ano 2017** (de 01/10/2017 a 31/12/2017 - 03 meses): **2.749,80 € + IVA a 23% = 3.382,25 €;**
- ⇒ **Ano 2018** (de 01/01/2018 a 31/12/2018 - 12 meses): **10.999,20 € + IVA a 23% = 13.529,02 €;**
- ⇒ **Ano 2019** (de 01/01/2019 a 31/12/2019 - 12 meses): **10.999,20 € + IVA a 23% = 13.529,02 €;**
- ⇒ **Ano 2020** (de 01/01/2020 a 30/09/2020 - 09 meses): **8.249,40 € + IVA a 23% = 10.146,76 €.**

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

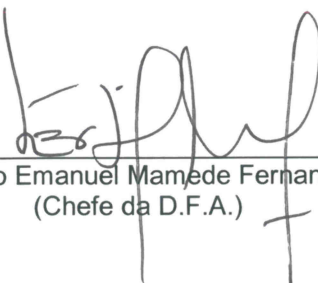


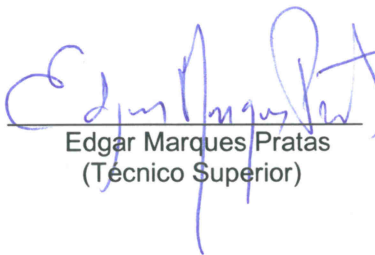
De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.


Cantanhede, 21 de agosto de 2017

O Júri,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)


Edgar Marques Pratas
(Técnico Superior)


Maria Isabel Santos Cruz
(Chefe da D.A.R.H.)

DFA	Elaborado
	

Concurso Público para: "Fornecimento de internet e comunicações fixas e móveis" - CP-CCP-ABS n.º 09/2017 - Quadro 1 - Proposta a adjudicar e distribuição plurianual

Ano Meses Nº Meses Designação	QUANTIFICAÇÃO DO CONCURSO										Ano 2017			Ano 2018			Ano 2019			Ano 2020																							
	Unidades	N.º Unidades	PU	Total Adj	N.º Unidades	PU	Total Adj	N.º Unidades	PU	Total Adj	N.º Unidades	PU	Total Adj	N.º Unidades	PU	Total Adj	N.º Unidades	PU	Total Adj	N.º Unidades	PU	Total Adj																					
																							Out, Nov e Dez	Ano Completo	Ano Completo	Ano Completo	Jan a Set																
Telecomunicações Fixas - Acesso primário de 150 DDI's, com 30 canais - mensalidades com chamadas incluídas para os números nacionais começados por 2 e 3	Mensalidades	36	80,20 €	2 887,20	3	80,20	240,6	12	80,20	962,4	12	80,20	962,4	9	80,20	962,4	9	80,20	962,4	9	80,20	721,8																					
Telecomunicações Fixas - Chamadas e serviços extras não incluídos para os números começados por 2 e 3	Chamadas	36	125,00 €	4 500,00	3	125,00	375	12	125,00	1500	12	125,00	1500	9	125,00	1500	9	125,00	1500	9	125,00	1125																					
Serviço de Interface Voz Fixa / Móvel	Mensalidades	36	77,33 €	2 783,88	3	77,33	231,99	12	77,33	927,96	12	77,33	927,96	9	77,33	927,96	9	77,33	927,96	9	77,33	695,97																					
Minutos extra Serviço Interface Voz Fixa / Móvel	Minutos	39600	0,02 €	792,00	3300	0,02	66	13200	0,02	264	13200	0,02	264	9900	0,02	264	9900	0,02	264	9900	0,02	198																					
Telecomunicações Móveis - Mensalidades por cartão, para 150 minutos (96 cartões * 36 meses)	Mensalidades	3456	2,90 €	10 022,40	288	2,90	835,2	1152	2,90	3340,8	1152	2,90	3340,8	864	2,90	3340,8	864	2,90	3340,8	864	2,90	2505,6																					
Telecomunicações Móveis - Minutos extra plafond para todas chamadas nacionais começadas por 2, 3 e 9	Minutos	36000	0,02 €	720,00	3000	0,02	60	12000	0,02	240	12000	0,02	240	9000	0,02	240	9000	0,02	240	9000	0,02	180																					
Telecomunicações Móveis - SMS extra plafond para todas redes nacionais	SMS	72000	0,02 €	1 440,00	6000	0,02	120	24000	0,02	480	24000	0,02	480	18000	0,02	480	18000	0,02	480	18000	0,02	360																					
Telecomunicações Móveis - MMS para todas redes nacionais	MMS	18000	0,08 €	1 440,00	1500	0,08	120	6000	0,08	480	6000	0,08	480	4500	0,08	480	4500	0,08	480	4500	0,08	360																					
Internet Móvel Banda Larga 5 utilizadores, com 75 Gb, partilhado com mais 5 utilizadores	Mensalidades	36	45,00 €	1 620,00	3	45,00	135	12	45,00	540	12	45,00	540	9	45,00	540	9	45,00	540	9	45,00	405																					
Internet Móvel Banda Larga 1 cartão com 300 Mb (GPS)	Mensalidades	36	2,00 €	72,00	3	2,00	6	12	2,00	24	12	2,00	24	9	2,00	24	9	2,00	24	9	2,00	18																					
Internet Móvel Banda Larga 2 cartões com 300 Mb (Semáforos)	Mensalidades	72	2,00 €	144,00	6	2,00	12	24	2,00	48	24	2,00	48	18	2,00	48	18	2,00	48	18	2,00	36																					
Internet Móvel nos Cartões de Voz móvel, com 2 Gb, em 17 cartões, com partilha de dados com mais um cartão de dados (17 cartões * 36 mensalidades)	Mensalidades	612	3,50 €	2 142,00	51	3,50	178,5	204	3,50	714	204	3,50	714	153	3,50	714	153	3,50	714	153	3,50	535,5																					
Internet Móvel nos Cartões de Voz móvel, com 5 Gb, em 2 cartões, com partilha de dados com mais um cartão de dados (2 cartões * 36 mensalidades)	Mensalidades	72	5,00 €	360,00	6	5,00	30	24	5,00	120	24	5,00	120	18	5,00	120	18	5,00	120	18	5,00	90																					
Internet Fixa CMC - Acesso 100Mbps / 100Mbps	Mensalidades	36	113,17 €	4 074,12	3	113,17	339,51	12	113,17	1358,04	12	113,17	1358,04	9	113,17	1358,04	9	113,17	1358,04	9	113,17	1018,53																					
TOTAIS CONCURSO / PLURIANUALIDADE (S/ IVA)																																											
TOTAIS CONCURSO / PLURIANUALIDADE (C/ IVA)																																											